



CLIPPING INTERNET
09/10/2019 ATÉ 09/10/2019



INDÍCE

1	CONVÊNIOS	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COORDENADORIA DE PRECATÓRIO	
	2.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	2
	2.2 SITE PORTAL JG.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.2 BLOG ELIAS LACERDA.....	5
	3.3 BLOG LUÍS PABLO.....	6
	3.4 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	7
	3.5 SITE G1 MARANHÃO.....	8
	3.6 SITE IMIRANTE.COM.....	9
	3.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10 11
	3.8 SITE MARANHÃO HOJE.....	12
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	13
	4.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	14
	4.3 BLOG DO NETO FERREIRA	15
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	16
	4.5 BLOG NETO CRUZ.....	17
	4.6 BLOG NETO WEBA.....	18
	4.7 BLOG RILTON SILVA.....	19
5	PRECATÓRIOS	
	5.1 BLOG DIEGO EMIR.....	20
	5.2 BLOG DO EDUARDO REGO.....	21
	5.3 BLOG DO LEITÃO	22
	5.4 BLOG DO MINARD.....	23
	5.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	24
	5.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	26
	6.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	27

Advogado maranhense aciona CNJ contra aplicação prematura da lei de abuso de autoridade

Alex Ferreira Borralho formalizou pedido de providências solicitando imediata suspensão de aplicação da norma, por juízes, antes de sua entrada em vigor

09/10/2019 08h34min - Atualizado em 09/10/2019 08h51min

ATUAL7

O advogado maranhense Alex Ferreira Borralho formalizou, nessa terça-feira 8, pedido de providências no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com pedido de liminar, contra a aplicação prematura da lei sobre abuso de autoridade.

Na petição, Borralho solicita ao corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que materialize provimento específico proibindo que magistrados brasileiros utilizem a lei, antes de sua entrada em vigor. Também que seja “determinado que as corregedorias dos tribunais deem ampla divulgação a tal ato administrativo, fiscalizando o seu efetivo cumprimento ou, alternativamente, que seja adotada outra providência acauteladora e eficaz, visando coibir tal prática”. Acesse a íntegra da petição.

No âmbito meritório, Borralho consubstanciou o pleito no sentido de confirmação da liminar, acaso concedida, e a “instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar cometida por todos os juízes” que aplicaram a lei de abuso de autoridade, antes de sua entrada em vigor, em processos em tramitação.

O advogado faz citações na petição à obra “Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional”, de autoria do desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre os fundamentos jurídicos voltados para lesão à Constituição; à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

“Poderá estar ocorrendo uma tentativa de constrangimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com a aplicação prematura e já desvirtuada da Lei de nº 13869 de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), degradando-se o debate constitucional denso, equilibrado e razoável, para o de pressão social já taxado de casuísmo e voluntarismo por segmentos sociais em relação aquela corte, inspirando o desrespeito pelo Excelso Pretório (STF). Assim, seria estratégico agora, aplicar uma legislação que não está em vigência de forma totalmente sem critério, ascendendo a fogueira da revolta social”, destaca Alex Borralho.

O advogado maranhense alerta que ainda subsistirá um grande lapso temporal até que a lei de abuso de autoridade venha a entrar em vigor. “(...) fato que só ocorrerá no dia 03 de janeiro do ano de 2020, correndo o risco de que decisões tomadas durante o período da vacatio legis se proliferem, ocasionando o denominado efeito cascata”. Ressalta que “imperam portanto, a necessidade de fazer cessar a prática então vigente que tem causado instabilidade no meio jurídico brasileiro, expondo os próprios membros do Poder Judiciário Nacional em relação

ao meio social e aos jurisdicionados, levando instabilidade aos processos em trâmite e danos irreparáveis a prestação jurisdicional. Na verdade, inquestionável, que a aplicação de legislação que ainda não se encontra em vigor por aqueles que tem o poder de julgar, contribui para uma fundada desconfiança dos cidadãos na probidade do exercício da judicatura”, ressalta.

O pedido de providências se encontra concluso ao ministro Humberto Martins, sob o nº 0007699-08.2019.2.00.0000. Também foi disponibilizado a todos os ministros do Supremo, tendo em vista a protocolização na corte das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6234 e 6236, formalizadas, respectivamente, pela Anafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal) e pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), visando a combatividade de dispositivos da lei de abuso de autoridade.

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionou a lei de abuso de autoridade com 33 vetos, no início de setembro. No último dia 24, o Congresso Nacional derrubou vetos ao menos a 18 dispositivos da lei, que somente entrará em vigor em janeiro de 2020, 120 dias depois de sua publicação.

Tribunal de Justiça divulga lista atualizada de credores de precatórios do Estado do Maranhão e de seus municípios

9 de outubro de 2019 : 08:40

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou no último dia 03 de outubro as listagens de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1.º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária) os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução n. 115/2010 do CNJ, art. 7º e § 1º; Constituição da República, art. 100, § 5º).

No período de 1.º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

<http://site.tjma.jus.br/precatórios/noticia/sessao/1677/publicacao/421206>

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial:

<http://site.tjma.jus.br/precatórios/noticia/sessao/1595/publicacao/422037>

Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 08 credores de precatórios de autarquias municipais.

<http://site.tjma.jus.br/precatórios/noticia/sessao/1595/publicacao/417199>

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiaçu e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03

credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Geral.

<http://site.tjma.jus.br/precatórios/noticia/sessao/1491/publicacao/419146>

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade. Atualmente, encontram-se em trâmite no setor, aproximadamente, 14 mil processos, cujo trabalho para regular processamento dos precatórios tem sido realizado com empenho por toda equipe, a fim de encaminhar, para consulta pública, a atualização constante das listas de credores dos entes públicos, com as respectivas informações de pagamentos”, analisa o Juiz Auxiliar da Presidência, Gestor de Precatórios e Secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos.

Listas atualizadas de credores de precatórios do Estado do Maranhão e de seus municípios estão disponíveis para consulta

A Coordenadoria de Precatórios publicou as listagens de credores de precatórios

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou no último dia 03 de outubro as listagens de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1.º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária) os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução n. 115/2010 do CNJ, art. 7º e § 1º; Constituição da República, art. 100, § 5º).

No período de 1.º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1677/publicacao/421206>

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial:

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1595/publicacao/422037>

Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 08 credores de precatórios de autarquias municipais.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1595/publicacao/417199>

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiava e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03

credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Geral.

<http://site.tjma.jus.br/preatorios/noticia/sessao/1491/publicacao/419146>

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade. Atualmente, encontram-se em trâmite no setor, aproximadamente, 14 mil processos, cujo trabalho para regular processamento dos precatórios tem sido realizado com empenho por toda equipe, a fim de encaminhar, para consulta pública, a atualização constante das listas de credores dos entes públicos, com as respectivas informações de pagamentos”, analisa o Juiz Auxiliar da Presidência, Gestor de Precatórios e Secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos. As informações são do TJMA.

Advogado Alex Borralho aciona CNJ contra a aplicação da Lei do Abuso de Autoridade

O advogado maranhense Alex Ferreira Borralho formalizou, nessa terça-feira 8, pedido de providências no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com pedido de liminar, contra a aplicação prematura da lei sobre abuso de autoridade.

Na petição, Borralho solicita ao corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que materialize provimento específico proibindo que magistrados brasileiros utilizem a lei, antes de sua entrada em vigor. Também que seja "determinado que as corregedorias dos tribunais deem ampla divulgação a tal ato administrativo, fiscalizando o seu efetivo cumprimento ou, alternativamente, que seja adotada outra providência acauteladora e eficaz, visando coibir tal prática".

No âmbito meritório, Borralho consubstanciou o pleito no sentido de confirmação da liminar, acaso concedida, e a "instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar cometida por todos os juízes" que aplicaram a lei de abuso de autoridade, antes de sua entrada em vigor, em processos em tramitação.

O advogado faz citações na petição à obra "Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional", de autoria do desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre os fundamentos jurídicos voltados para lesão à Constituição; à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

"Poderá estar ocorrendo uma tentativa de constrangimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com a aplicação prematura e já desvirtuada da Lei de nº 13869 de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), degradando-se o debate constitucional denso, equilibrado e razoável, para o de pressão social já taxado de casuísmo e voluntarismo por segmentos sociais em relação aquela corte, inspirando o desrespeito pelo Excelso Pretório (STF). Assim, seria estratégico agora, aplicar uma legislação que não está em vigência de forma totalmente sem critério, ascendendo a fogueira da revolta social", destaca Alex Borralho.

O advogado maranhense alerta que ainda subsistirá um grande lapso temporal até que a lei de abuso de autoridade venha a entrar em vigor. "(...) fato que só ocorrerá no dia 03 de janeiro do ano de 2020, correndo o risco de que decisões tomadas durante o período da vacatio legis se proliferem, ocasionando o denominado efeito cascata". Ressalta que "imperava, portanto, a necessidade de fazer cessar a prática então vigente que tem causado instabilidade no meio jurídico brasileiro, expondo os próprios membros do Poder Judiciário Nacional em relação ao meio social e aos jurisdicionados, levando instabilidade aos processos em trâmite e danos irreparáveis a prestação jurisdicional. Na verdade, inquestionável, que a aplicação de legislação que ainda não se encontra em vigor por aqueles que tem o poder de julgar, contribui para uma fundada desconfiança dos cidadãos na probidade do exercício da judicatura", ressalta.

O pedido de providências se encontra concluso ao ministro Humberto Martins, sob o nº 0007699-08.2019.2.00.0000. Também foi disponibilizado a todos os ministros do Supremo, tendo em vista a

protocolização na corte das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6234 e 6236, formalizadas, respectivamente, pela Anafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal) e pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), visando a combatividade de dispositivos da lei de abuso de autoridade.

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionou a lei de abuso de autoridade com 33 vetos, no início de setembro. No último dia 24, o Congresso Nacional derrubou vetos ao menos a 18 dispositivos da lei, que somente entrará em vigor em janeiro de 2020, 120 dias depois de sua publicação.

PRECATÓRIOS! TJMA: Divulga As Listas Atualizadas De Credores De Precatórios Do Estado Do Maranhão E De Seus Municípios

posted by blogdoleitao , on 05:29 , No Comments

A Coordenadoria de Precatórios publicou as listagens de credores de precatórios

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou no último dia 03 de outubro as listagens de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1.º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária) os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução n. 115/2010 do CNJ, art. 7º e § 1º; Constituição da República, art. 100, § 5º).

No período de 1.º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1677/publicacao/421206>

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial:

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1595/publicacao/422037>

Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 08 credores de precatórios de autarquias municipais.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1595/publicacao/417199>

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiaçu e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Geral.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1491/publicacao/419146>

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade. Atualmente, encontram-se em trâmite no setor, aproximadamente, 14 mil processos, cujo trabalho para regular processamento dos precatórios tem sido realizado com empenho por toda equipe, a fim de encaminhar, para consulta pública, a atualização constante das listas de credores dos entes públicos, com as respectivas informações de pagamentos”, analisa o Juiz Auxiliar da Presidência, Gestor de Precatórios e Secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos.

PRECATÓRIOS | Listas atualizadas de credores de precatórios do Estado do Maranhão

Publicado em 9 de outubro de 2019 às 8:57 | Comentar

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou no último dia 03 de outubro as listagens de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1.º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária) os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução n. 115/2010 do CNJ, art. 7º e § 1º; Constituição da República, art. 100, § 5º).

No período de 1.º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1677/publicacao/421206>

Advogado aciona CNJ contra aplicação prematura da lei de abuso de autoridade

O advogado maranhense Alex Ferreira Borralho formalizou, nessa terça-feira 8, pedido de providências no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com pedido de liminar, contra a aplicação prematura da lei sobre abuso de autoridade.

Na petição, Borralho solicita ao corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que materialize provimento específico proibindo que magistrados brasileiros utilizem a lei, antes de sua entrada em vigor. Também que seja "determinado que as corregedorias dos tribunais deem ampla divulgação a tal ato administrativo, fiscalizando o seu efetivo cumprimento ou, alternativamente, que seja adotada outra providência acauteladora e eficaz, visando coibir tal prática". Acesse a íntegra da petição.

No âmbito meritório, Borralho consubstanciou o pleito no sentido de confirmação da liminar, acaso concedida, e a "instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar cometida por todos os juízes" que aplicaram a lei de abuso de autoridade, antes de sua entrada em vigor, em processos em tramitação.

O advogado faz citações na petição à obra "Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional", de autoria do desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre os fundamentos jurídicos voltados para lesão à Constituição; à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

"Poderá estar ocorrendo uma tentativa de constrangimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com a aplicação prematura e já desvirtuada da Lei de nº 13869 de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), degradando-se o debate constitucional denso, equilibrado e razoável, para o de pressão social já taxado de casuísmo e voluntarismo por segmentos sociais em relação aquela corte, inspirando o desrespeito pelo Excelso Pretório (STF). Assim, seria estratégico agora, aplicar uma legislação que não está em vigência de forma totalmente sem critério, ascendendo a fogueira da revolta social", destaca Alex Borralho.

Borralho alerta que ainda subsistirá um grande lapso temporal até que a lei de abuso de autoridade venha a entrar em vigor. "(...) fato que só ocorrerá no dia 03 de janeiro do ano de 2020, correndo o risco de que decisões tomadas durante o período da *vacatio legis* se proliferem, ocasionado o denominado efeito cascata". Ressalta que "impera portanto, a necessidade de fazer cessar a prática então vigente que tem causado instabilidade no meio jurídico brasileiro, expondo os próprios membros do Poder Judiciário Nacional em relação ao meio social e aos jurisdicionados, levando instabilidade aos processos em trâmite e danos irreparáveis a prestação jurisdicional. Na verdade, inquestionável, que a aplicação de legislação que ainda não se encontra em vigor por aqueles que tem o poder de julgar, contribui para uma fundada desconfiança dos cidadãos na probidade do exercício da judicatura", ressalta.

O pedido de providências se encontra concluso ao ministro Humberto Martins, sob o nº 0007699-08.2019.2.00.0000. Também foi disponibilizado a todos os ministros do Supremo, tendo em vista a

protocolização na corte das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6234 e 6236, formalizadas, respectivamente, pela Anafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal) e pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), visando a combatividade de dispositivos da lei de abuso de autoridade.

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionou a lei de abuso de autoridade com 33 vetos, no início de setembro. No último dia 24, o Congresso Nacional derrubou vetos ao menos a 18 dispositivos da lei.

Júnior de Nenzim vai aguardar julgamento pela morte do pai em liberdade

A justiça, através da 3ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, concedeu Habeas Corpus para Júnior de Nenzim. Ele está preso desde 2017 suspeito do assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Nenzim. Com a decisão, ele vai aguardar o júri popular em liberdade.

Com a soltura, Júnior de Nenzim irá cumprir algumas exigências, como o uso de tornozeleira eletrônica, proibição de saída de Barra do Corda sem comunicar a justiça local, além de estar proibido de permanecer nas ruas após às 22h.

A justiça vai analisar e julgar um pedido do Ministério Público para que Júnior de Nenzim seja julgado em outra cidade. O promotor de justiça alega na petição que o acusado desfruta de grande apoio político popular em Barra do Corda.

Justiça manda soltar após 18 meses homem acusado de duplo homicídio em Imperatriz; Ele é inocente

Raimundo explicou que os homicídios aconteceram em sua própria residência, mas que no dia do crime ele estava em João Lisboa

A Justiça colocou em liberdade ontem, terça-feira (8), Raimundo da Silva Sousa, preso após ser acusado de ter cometido dois homicídios ocorridos em 16 de dezembro de 2018 em Imperatriz. O próprio Ministério Público desconsiderou a decisão judicial da condenação de Raimundo. Um outro homem, identificado como Ronaldo dos Reis, acabou assumindo a autoria do crime, e foi preso em Bom Jesus das Selvas em agosto deste ano.

Raimundo explicou que os homicídios aconteceram em sua própria residência, mas que no dia do crime ele estava em João Lisboa. As vítimas, identificadas apenas como Gabriel, de 18 anos, e Emanuel, de 47 ano, tinham um relacionamento amoroso e moravam na casa de Raimundo. Os dois foram mortos a golpes de martelo e picareta.

Ronaldo dos Reis revelou que também tinha relacionamento amoroso com Emanuel, e que, no dia do crime estava na casa das vítimas bebendo com outras pessoas, e quando todos foram embora ficaram apenas ele, Emanuel e Gabriel. Foi quando Emanuel tentou ter relações sexuais com Ronaldo, que matou o golpes de martelo. Ronaldo relatou também que resolveu matar Gabriel, que estava dormindo, para não deixar testemunhas.

Ronaldo está preso na Unidade Prisional de Ressocialização (UPR/Açailândia).

Lista de credores de precatórios do Maranhão é disponibilizada

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão publicou as listagens atualizadas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária), os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução nº 115/2010 do CNJ, Art. 7º e § 1º; Constituição da República, Art. 100, § 5º).

No período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial:

Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 08 credores de precatórios de autarquias municipais.

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiçu e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Geral.

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade. Atualmente, encontram-se em trâmite no setor, aproximadamente, 14 mil processos, cujo trabalho para regular processamento dos precatórios tem sido realizado com empenho por toda a equipe, a fim de encaminhar, para consulta pública, a atualização constante das listas de credores dos entes públicos, com as respectivas informações de pagamentos”, analisa o juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios e secretário-geral da Câmara

Listas atualizadas de credores de precatórios do Maranhão e de seus municípios disponíveis para consulta

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão publicou as listagens atualizadas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária), os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução nº 115/2010 do CNJ, Art. 7º e § 1º; Constituição da República, Art. 100, § 5º).

No período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial:

Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 08 credores de precatórios de autarquias municipais.

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiaçu e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Geral.

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade. Atualmente, encontram-se em trâmite no setor, aproximadamente, 14 mil processos, cujo trabalho para regular processamento dos precatórios tem sido realizado com empenho por toda a equipe, a fim de encaminhar, para consulta pública, a atualização constante das listas de credores dos entes públicos, com as respectivas informações de

pagamentos”, analisa o juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios e secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos.

Acompanhe o Blog do Luis Cardoso também pelo Twitter™ e pelo Facebook.

Acusado de matar o pai em Barra do Corda, Júnior do Nenzim deixa prisão

A Justiça concedeu liberdade a Manoel Mariano Filho, conhecido como Júnior do Nenzim, que é suspeito de participação na morte do próprio pai, o ex-prefeito da cidade de Barra do Corda, Manoel Mariano Sousa, o Nenzim. Agora, Júnior aguardará o júri popular em liberdade.

Preso logo após o crime, Júnior Nenzin deixou a prisão na tarde dessa terça-feira (8), após a Justiça conceder um habeas corpus. Mas deve cumprir medidas cautelares, em liberdade, como uso de tornozeleira eletrônica, proibição de sair de Barra do Corda sem comunicar o juiz local e proibido também de permanecer nas ruas após às 22h.

Júnior do Nenzim ao lado do pai
Júnior do Nenzim ao lado do pai

Além disso, o Tribunal de Justiça do Maranhão analisará e julgará um pedido do Ministério Público para que o mesmo seja julgado em outra cidade. O promotor de justiça alega na petição que Júnior do Nenzim desfruta de grande apoio político popular em Barra do Corda. Os advogados defendem que ele seja julgado no município onde aconteceu o crime.

Júnior do Nenzin estava preso na Penitenciária de Pedrinhas desde a época do crime. Ao sair da prisão, ele foi recebido pela família e advogados. Ele é o principal suspeito da morte do pai, o ex-prefeito de Barra do Corda, assassinado numa emboscada em dezembro de 2017, na zona rural do município.

(Com informações do Imirante)

Advogado aciona CNJ contra aplicação prematura da lei de abuso de autoridade

Por Luís Pablo 09-10-2019 às 11:19 BrasilComente
Advogado Alex Borralho

O advogado maranhense Alex Ferreira Borralho formalizou, nessa terça-feira 8, pedido de providências no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com pedido de liminar, contra a aplicação prematura da lei sobre abuso de autoridade.

Na petição, Borralho solicita ao corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que materialize provimento específico proibindo que magistrados brasileiros utilizem a lei, antes de sua entrada em vigor. Também que seja “determinado que as corregedorias dos tribunais deem ampla divulgação a tal ato administrativo, fiscalizando o seu efetivo cumprimento ou, alternativamente, que seja adotada outra providência acauteladora e eficaz, visando coibir tal prática”. Acesse a íntegra da petição.

No âmbito meritório, Borralho consubstanciou o pleito no sentido de confirmação da liminar, acaso concedida, e a “instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar cometida por todos os juízes” que aplicaram a lei de abuso de autoridade, antes de sua entrada em vigor, em processos em tramitação.

O advogado faz citações na petição à obra “Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional”, de autoria do desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre os fundamentos jurídicos voltados para lesão à Constituição; à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

“Poderá estar ocorrendo uma tentativa de constrangimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com a aplicação prematura e já desvirtuada da Lei de nº 13869 de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), degradando-se o debate constitucional denso, equilibrado e razoável, para o de pressão social já taxado de casuismo e voluntarismo por segmentos sociais em relação aquela corte, inspirando o desrespeito pelo Excelso Pretório (STF). Assim, seria estratégico agora, aplicar uma legislação que não está em vigência de forma totalmente sem critério, ascendendo a fogueira da revolta social”, destaca Alex Borralho.

Borralho alerta que ainda subsistirá um grande lapso temporal até que a lei de abuso de autoridade venha a entrar em vigor. “(...) fato que só ocorrerá no dia 03 de janeiro do ano de 2020, correndo o risco de que decisões tomadas durante o período da vacatio legis se proliferem, ocasionando o denominado efeito cascata”. Ressalta que “imperava portanto, a necessidade de fazer cessar a prática então vigente que tem causado instabilidade no meio jurídico brasileiro, expondo os próprios membros do Poder Judiciário Nacional em relação ao meio social e aos jurisdicionados, levando instabilidade aos processos em trâmite e danos irreparáveis a prestação jurisdicional. Na verdade, inquestionável, que a aplicação de legislação que ainda não se encontra em vigor por aqueles que tem o poder de julgar, contribui para uma fundada desconfiança dos cidadãos na probidade do exercício da judicatura”, ressalta.

O pedido de providências se encontra concluso ao ministro Humberto Martins, sob o nº 0007699-08.2019.2.00.0000. Também foi disponibilizado a todos os ministros do Supremo, tendo em vista a protocolização na corte das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6234 e 6236, formalizadas, respectivamente, pela Anafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal) e pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), visando a combatividade de dispositivos da lei de abuso de autoridade.

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionou a lei de abuso de autoridade com 33 vetos, no início de setembro. No último dia 24, o Congresso Nacional derrubou vetos ao menos a 18 dispositivos da lei.

Advogado Alex Borralho aciona CNJ contra aplicação prematura de Lei de Abuso de Autoridade

O advogado maranhense Alex Ferreira Borralho formalizou, nessa terça-feira 8, pedido de providências no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com pedido de liminar, contra a aplicação prematura da lei sobre abuso de autoridade.

Na petição, Borralho solicita ao corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que materialize provimento específico proibindo que magistrados brasileiros utilizem a lei, antes de sua entrada em vigor. Também que seja "determinado que as corregedorias dos tribunais deem ampla divulgação a tal ato administrativo, fiscalizando o seu efetivo cumprimento ou, alternativamente, que seja adotada outra providência acauteladora e eficaz, visando coibir tal prática".

No âmbito meritório, Borralho consubstanciou o pleito no sentido de confirmação da liminar, acaso concedida, e a "instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar cometida por todos os juízes" que aplicaram a lei de abuso de autoridade, antes de sua entrada em vigor, em processos em tramitação.

O advogado faz citações na petição à obra "Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional", de autoria do desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre os fundamentos jurídicos voltados para lesão à Constituição; à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

"Poderá estar ocorrendo uma tentativa de constrangimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com a aplicação prematura e já desvirtuada da Lei de nº 13869 de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), degradando-se o debate constitucional denso, equilibrado e razoável, para o de pressão social já taxado de casuísmo e voluntarismo por segmentos sociais em relação aquela corte, inspirando o desrespeito pelo Excelso Pretório (STF). Assim, seria estratégico agora, aplicar uma legislação que não está em vigência de forma totalmente sem critério, ascendendo a fogueira da revolta social", destaca Alex Borralho.

O advogado maranhense alerta que ainda subsistirá um grande lapso temporal até que a lei de abuso de autoridade venha a entrar em vigor. "(...) fato que só ocorrerá no dia 03 de janeiro do ano de 2020, correndo o risco de que decisões tomadas durante o período da vacatio legis se proliferem, ocasionando o denominado efeito cascata". Ressalta que "imperava, portanto, a necessidade de fazer cessar a prática então vigente que tem causado instabilidade no meio jurídico brasileiro, expondo os próprios membros do Poder Judiciário Nacional em relação ao meio social e aos jurisdicionados, levando instabilidade aos processos em trâmite e danos irreparáveis a prestação jurisdicional. Na verdade, inquestionável, que a aplicação de legislação que ainda não se encontra em vigor por aqueles que tem o poder de julgar, contribui para uma fundada desconfiança dos cidadãos na probidade do exercício da judicatura", ressalta.

O pedido de providências se encontra concluso ao ministro Humberto Martins, sob o nº 0007699-08.2019.2.00.0000. Também foi disponibilizado a todos os ministros do Supremo, tendo em vista a

protocolização na corte das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6234 e 6236, formalizadas, respectivamente, pela Anafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal) e pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), visando a combatividade de dispositivos da lei de abuso de autoridade.

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionou a lei de abuso de autoridade com 33 vetos, no início de setembro. No último dia 24, o Congresso Nacional derrubou vetos ao menos a 18 dispositivos da lei, que somente entrará em vigor em janeiro de 2020, 120 dias depois de sua publicação.

O post Advogado Alex Borralho aciona CNJ contra aplicação prematura de Lei de Abuso de Autoridade apareceu primeiro em Neto Cruz.

Advogado aciona CNJ contra aplicação prematura da lei de abuso de autoridade

O advogado maranhense Alex Ferreira Borralho formalizou, nessa terça-feira 8, pedido de providências no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com pedido de liminar, contra a aplicação prematura da lei sobre abuso de autoridade.

Na petição, Borralho solicita ao corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que materialize provimento específico proibindo que magistrados brasileiros utilizem a lei, antes de sua entrada em vigor. Também que seja “determinado que as corregedorias dos tribunais deem ampla divulgação a tal ato administrativo, fiscalizando o seu efetivo cumprimento ou, alternativamente, que seja adotada outra providência acauteladora e eficaz, visando coibir tal prática”. Acesse a íntegra da petição.

No âmbito meritório, Borralho consubstanciou o pleito no sentido de confirmação da liminar, acaso concedida, e a “instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração disciplinar cometida por todos os juízes” que aplicaram a lei de abuso de autoridade, antes de sua entrada em vigor, em processos em tramitação.

O advogado faz citações na petição à obra “Comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional”, de autoria do desembargador Lourival Serejo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre os fundamentos jurídicos voltados para lesão à Constituição; à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; e ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

“Poderá estar ocorrendo uma tentativa de constrangimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com a aplicação prematura e já desvirtuada da Lei de nº 13869 de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), degradando-se o debate constitucional denso, equilibrado e razoável, para o de pressão social já taxado de casuísmo e voluntarismo por segmentos sociais em relação aquela corte, inspirando o desrespeito pelo Excelso Pretório (STF). Assim, seria estratégico agora, aplicar uma legislação que não está em vigência de forma totalmente sem critério, ascendendo a fogueira da revolta social”, destaca Alex Borralho.

Borralho alerta que ainda subsistirá um grande lapso temporal até que a lei de abuso de autoridade venha a entrar em vigor. “(...) fato que só ocorrerá no dia 03 de janeiro do ano de 2020, correndo o risco de que decisões tomadas durante o período da vacatio legis se proliferem, ocasionado o denominado efeito cascata”. Ressalta que “imperava portanto, a necessidade de fazer cessar a prática então vigente que tem causado instabilidade no meio jurídico brasileiro, expondo os próprios membros do Poder Judiciário Nacional em relação ao meio social e aos jurisdicionados, levando instabilidade aos processos em trâmite e danos irreparáveis a prestação jurisdicional. Na verdade, inquestionável, que a aplicação de legislação que ainda não se encontra em vigor por aqueles que tem o poder de julgar, contribui para uma fundada desconfiança dos cidadãos na probidade do exercício da judicatura”, ressalta.

O pedido de providências se encontra concluso ao ministro Humberto Martins, sob o nº

0007699-08.2019.2.00.0000. Também foi disponibilizado a todos os ministros do Supremo, tendo em vista a protocolização na corte das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6234 e 6236, formalizadas, respectivamente, pela Anafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal) e pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), visando a combatividade de dispositivos da lei de abuso de autoridade.

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) sancionou a lei de abuso de autoridade com 33 vetos, no início de setembro. No último dia 24, o Congresso Nacional derrubou vetos ao menos a 18 dispositivos da lei.

Concurso de Paço do Lumiar: Sobrinha de Desembargador Guerreiro Júnior tem mandado de segurança denegado

[Clique aqui e veja a decisão na integra](#)

A Prefeitura de Paço do Lumiar, através dos seus procuradores tiveram na data de hoje sua primeira vitória sobre a decisão judicial do Desembargador Relator Substituto Jorge Rachid Mubarack Maluf, confirmada pelo Des. Jamil Gedeon, que determinou a imediata homologação do concurso público realizado pelo Município, com a respectiva nomeação da candidata Vanessa Lima aprovada em segundo lugar para o cargo público de auditor fiscal no certame.

A Sra. Vanessa Lima Gomes Pinheiro foi a primeira dos aprovados a impetrar mandado de segurança na Justiça de Paço do Lumiar, sob alegação de ser detentora do direito líquido e certo para que o Município a chamasse. Ela é sobrinha do desembargador Guerreiro Júnior, casada com o Juiz Celso Guerreiro, foi aprovada em 2º lugar no certame, para ocupar uma das quatro vagas de auditor fiscal oferecidas pelo Município. Vanessa queria por força da decisão judicial privilegiada, assumir o cargo e de imediato ser nomeada e empossada no cargo, ignorando não só o direito que o município tem de chamá-la dentro do prazo de 02 anos, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, ou seja, o TJ-MA numa decisão "teratológica" determinou sua imediata nomeação e posse, preterindo aos demais aprovados, principalmente auditora fiscal Polyana Leite candidata aprovada em 1º lugar, não prevalecendo a vontade do Município - oportunidade e conveniência, para chamar todos os aprovados.

A Juíza Lewman de Moura Silva da 1º Vara, analisando a documentação carreada aos autos na base, entendeu que Vanessa não possui direito de ser nomeada para o cargo de auditor fiscal, repita-se, vaga para o qual foi aprovada em 2º lugar no certame, isso porque o STF já reconheceu, em sede de casos com repercussão geral, que os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos em edital de concursos públicos, possuem direito subjetivo à nomeação e posse, no entanto, a administração pública tem o direito de escolher o momento da nomeação de acordo com oportunidades e critérios, desde que respeite o prazo de validade do certame que é de dois anos e a ordem cronológica dos aprovados.

Na decisão a Juíza Lewman, disse : "Dentro do prazo de validade do concurso, a Administração poderá escolher o momento no qual se realizará a nomeação, mas não poderá dispor sobre a própria nomeação, a qual, de acordo com o edital, passa a construir um direito do concursando aprovado e, dessa forma, um dever imposto ao poder público. Uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas. Assim, não há como reconhecer possuir a impetrante direito líquido e certo à nomeação imediata para o cargo pretendido, pois a administração pública tem a discricionariedade de fazer a nomeação, a qualquer tempo, desde que o faça dentro do prazo de validade do concurso".

Desta forma, a decisão da Juíza Lewman de Moura Silva, começa a corrigir o erro que o TJ-MA, vem cometendo até hoje, porque o Desembargador Guerreiro Júnior não poderia atuar em processos que estivessem pessoas interessadas nesse concurso, isso por questão até de lógica mesmo, pois o mesmo tem interesse direto na causa,

já que a sua sobrinha, que por sua vez é - esposa do juiz Celso Guerreiro, está aprovada no referido concurso público.

O certo que com essa decisão a Juíza de base começa corrigir algumas ilegalidades que estão sendo submetidas, pessoas que de fato foram aprovadas no concurso e estão aguardando serem chamadas, já que referido desembargador está proferindo diversas decisões deferindo liminares de nomeação e posse, sem que tenha algum critério específico, hoje basta que alguém que tenha feito o concurso bata as portas do TJ-MA, que terá uma decisão liminar frágil em mãos de nomeação e posse, esquecendo-se os critérios estabelecidos pelo edital de um verdadeiro absurdo jurídico.

Vereador de Bacabal diz que taxa de iluminação que já arrecadou R\$ 22 milhões é desvio de verba pública; Pleno do TJMA analisará inconstitucionalidade após parecer da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

“É desvio de verba pública!”, assim define o vereador Coronel Egídio Amaral ao se referir ao aumento da taxa de iluminação pública em Bacabal, fato ocorrido no ano de 2017 e, que, deste então, vem sendo contestado pelo parlamentar.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Luiz Gonzaga Martins Coelho, já havia dado parecer favorável à solicitação de inconstitucionalidade da Lei Municipal 13.045/2017, encaminhando o processo ao Tribunal de Justiça do Maranhão que intimou a Prefeitura de Bacabal e a Câmara Municipal a darem explicações.

Como não houve manifestação de nenhuma das partes, o desembargador José Luiz de Almeida, relator do processo, emitirá parecer e o caso será julgado no Pleno do TJMA que poderá decidir pela anulação do aumento que, segundo o vereador Coronel Egídio Amaral, já arrecadou mais de R\$ 22 milhões.

“Obtivemos a primeira grande vitória referente a ação perante a Procuradoria Geral do Estado (Lei 1345/2017), que aumentou a taxa de iluminação pública na cidade de Bacabal em mais de 108%, causando um grande prejuízo a sociedade.

A Procuradoria Geral do Estado, na pessoa do Procurador Geral Dr. Luíz Gonzaga Martins Coelho, após receber a solicitação de Inconstitucionalidade da referida lei, julgou procedente o pedido declarando através de uma ação direta de Inconstitucionalidade o seu cancelamento, visto sua arbitrariedade e os danos que a mesma vem causando à toda sociedade.

Confio na Justiça Maranhense, em especial no Tribunal de Justiça do Maranhão e na pessoa do Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida que após a análise do processo emitirá seu parecer referente ao cancelamento ou não da referida lei.

Vale ressaltar, que é arrecadado mensalmente pelos cofres públicos do município de Bacabal após aprovação dessa lei, em média 1 milhão de reais por mês, totalizando atualmente em torno de mais de 22 milhões de reais, dinheiro que tem feito muita falta na vida das famílias bacabalenses”, disse o vereador.

Coronel Egídio se pronunciará novamente sobre o assunto na sessão ordinária da Câmara Municipal desta quarta-feira (9), com início previsto para às 15 horas.

“Eles querem enganar o povo com essa tarifa reduzida. Edvan anunciou isso há 6 meses, arrecadou mais 6 milhões de reais, e só agora está iniciando o cadastro das pessoas”, completou.

Após habeas corpus, Júnior do Nenzim deixa a prisão em São Luís

Acusado de matar o pai, o ex-prefeito de Barra do Corda, foi solto nessa terça-feira (8) após a Justiça ter concedido um habeas corpus.

Por G1 MA — São Luís, MA

Júnior do Nenzin, acusado de matar o pai e ex-prefeito no MA, sai da prisão

Manoel Mariano de Souza Filho, o 'Júnior do Nenzim', acusado de participar da morte do pai, o ex-prefeito de Barra do Corda, o 'Nenzim', deixou a prisão nessa terça-feira (8), em São Luís. Ele deve cumprir medidas cautelares em liberdade, com o uso de tornozeleira eletrônica, até o julgamento.

Júnior do Nenzim foi solto após ter sido concedido um habeas corpus na segunda-feira (7). O acusado que estava preso desde dezembro de 2017, deixou o Complexo Penitenciário de Pedrinhas acompanhado da família e de advogados e seguiu para o município de Barra do Corda, localizado a 462 km de São Luís.

De acordo com o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), será analisado um pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) para que ele não seja julgado em Barra do Corda, mas em outra cidade. O órgão alega que o suspeito possui muito apoio popular e político no município, o que poderia atrapalhar no julgamento.

As investigações

De acordo com as investigações da Polícia Civil, no dia do crime, Júnior do Nenzim era a única pessoa que estava com o pai. Informações iniciais apontavam a presença de dois homens em uma moto como possíveis assassinos do ex-prefeito, mas a versão foi negada após a realização de laudos periciais. Mais de 20 testemunhas foram ouvidas. Após a finalização do inquérito, Manoel Mariano foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Entenda o caso

O ex-prefeito de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, conhecido também como Nenzim, foi assassinado com um tiro no pescoço, na manhã do dia 06 de dezembro, na zona rural de Barra do Corda, distante 341 km de São Luís.

De acordo com as investigações, no dia do crime o filho de "Nenzim", Mariano Filho, estava junto ao pai e não havia mais ninguém no local do crime. Além disso, após a morte de Mariano de Sousa o veículo em que os dois estavam não seguiu direto para o hospital, o que torna o filho dele ainda mais suspeito.

Vídeos de câmeras de seguranças também flagraram a caminhonete dirigida por Mariano Filho na principal Avenida do condomínio onde o ex-prefeito 'Nenzim' foi morto.

Mariano Filho foi preso na madrugada do dia 08 de dezembro, na casa de um amigo em Barra do Corda. Segundo a polícia, o assassinato do ex-prefeito 'Nenzim' teria tido como motivação o roubo de várias cabeças de gado de sua propriedade em Barra do Corda. Mariano Filho estaria devendo agiotas e teria vendido as cabeças

de gado da fazenda do seu pai para o pagamento dessas dívidas.

VÍDEO EM <https://globoplay.globo.com/v/7986483/>

Acusado de matar o pai em emboscada, Júnior do Nenzim deixa prisão

Ele é o principal suspeito pela morte do pai, o ex-prefeito de Barra do Corda, Nenzim.

SÃO LUÍS - A Justiça concedeu liberdade a Manoel Mariano Filho, conhecido como Júnior do Nenzim, que é suspeito de participação na morte do próprio pai, o ex-prefeito da cidade de Barra do Corda, Manoel Mariano Sousa, o Nenzim. Agora, Júnior aguardará o júri popular em liberdade.

Preso logo após o crime, Júnior Nenzin deixou a prisão na tarde dessa terça-feira (8), após a Justiça conceder um habeas corpus. Mas deve cumprir medidas cautelares, em liberdade, como uso de tornozeleira eletrônica, proibição de sair de Barra do Corda sem comunicar o juiz local e proibido também de permanecer nas ruas após às 22h.

Além disso, o Tribunal de Justiça do Maranhão analisará e julgará um pedido do Ministério Público para que o mesmo seja julgado em outra cidade. O promotor de justiça alega na petição que Júnior do Nenzim desfruta de grande apoio político popular em Barra do Corda. Os advogados defendem que ele seja julgado no município onde aconteceu o crime.

Júnior do Nenzin estava preso na Penitenciária de Pedrinhas desde a época do crime. Ao sair da prisão, ele foi recebido pela família e advogados. Ele é o principal suspeito da morte do pai, o ex-prefeito de Barra do Corda, assassinado numa emboscada em dezembro de 2017, na zona rural do município.

TJ considera inconstitucional lei que previa feriado estadual do Dia da Consciência Negra

Por unanimidade, pleno do tribunal considerou inconstitucional a lei 10.747/2017 aprovada na Assembleia Legislativa que tornava feriado no Maranhão o Dia da Consciência Negra, comemorado dia 20 de novembro
CARLA LIMA/EDITORA DE POLÍTICA

Em resposta a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio/MA), Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), os desembargadores do Maranhão decidiram na manhã desta quarta-feira, 9, considerar inconstitucional a Lei 10.747/2017, de autoria do deputado Zé Inácio (PT), que estabelece o dia 20 de novembro como feriado estadual, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Na ADI, as entidades alegaram que, de acordo com a Lei Federal 9.093/95, que regulamenta a competência constitucionalmente estabelecida para a edição de feriados, os Estados têm direito à criação de apenas um feriado.

Nesse contexto, defenderam o cabimento da ação em virtude de o diploma legislativo ter afrontado ao artigo 1º, §2º, e ao artigo 11 da Constituição Estadual, na medida em que o Estado do Maranhão, segundo alegam, violou a competência da União para legislar acerca da criação de novos feriados.

O pleno do tribunal acatou os argumentos das entidades. O relator foi o desembargador Kleber Carvalho, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros da Corte.

Impasse entre Município e feirantes inviabiliza reforma de mercado

Comerciantes que atuam na Feira do São Francisco recusam mudança alegando falta de estrutura do espaço provisório; Semapa afirma que equipamentos são suficientes e mudança é essencial para o início das obras

MONALISA BENAVENTO / O ESTADO

09/10/2019

Impasse entre Município e feirantes inviabiliza reforma de mercado

“O início das obras do Mercado do São Francisco está dependendo, unicamente, dos feirantes”, informou Ivaldo Rodrigues, titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (Semapa) de São Luís, sobre o impasse entre Município e comerciantes da Feira do São Francisco, noticiado por O Estado na edição de quinta-feira (3), e que permanece sem solução. Além de adiar o início dos serviços no mercado, a situação pode eliminar o espaço do programa São Luís em Obras, da Prefeitura.

A categoria justificou a resistência à mudança para o espaço provisório - enquanto a feira passaria por obras -, localizado na Avenida Ana Jansen, pela falta de estrutura suficiente para atuarem no local, mas, de acordo com o secretário, o suporte oferecido pelo Município segue um padrão que tem sido aceito por feirantes de outros mercados da cidade, onde as obras já começaram.

“Essa mesma estrutura de barracas foi instalada em outras feiras que estamos reformando, inclusive na da Praia Grande, e tem funcionado. A questão é que eles [feirantes do Mercado do São Francisco] não querem sair. Nós oferecemos uma alternativa, que seria um prédio, onde há banheiros, e uma estrutura ainda melhor, localizada próximo ao Socorinho do bairro, mas eles também não aceitaram. O que não podemos é construir um mercado provisório e o oficial, ou fazer a obra por etapas, com eles no espaço, por questões de engenharia”, esclareceu.

De acordo com Ivaldo Rodrigues, em reunião com os comerciantes, na sexta-feira (4), para apresentar as propostas, a categoria permaneceu resistente à mudança e recusou a oferta da Semapa, que aguarda contraproposta dos feirantes. Mas, segundo o secretário, as obras precisam ser iniciadas até o fim de outubro, para garantir que a verba destinada à reforma não seja encaminhada para outro setor.

“Se até o fim deste mês a obra não se iniciar, a verba será destinada para outros serviços. Essa reforma deveria ser iniciada o quanto antes, porque existe uma liminar judicial solicitando o fechamento da feira”, afirmou.

Decisão judicial

Em 2014, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) determinou que o Município de São Luís apresentasse um programa de reforma, acompanhamento e fiscalização das feiras - em um prazo de 60 dias - localizadas na Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Ipem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim,

Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac (Primavera) e Mercado Central.

O pedido foi ajuizado pelo Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria dos Direitos do Cidadão, com base em inspeção realizada pela Vigilância Sanitária Estadual e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que teria constatado péssimo estado de conservação e precárias condições físicas no sistema de abastecimento de água, nas instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas - além de lixo a céu aberto, falta de equipamentos e fardamento dos manipuladores, entre outros.

Na ocasião, o Município recorreu e pediu a reconsideração da sentença, alegando que a imposição simultânea da realização de reformas em dezenas de mercados seria manifestamente impraticável ante a impossibilidade de programação orçamentária e causaria prejuízos à ordem pública e econômica. No entanto, o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não concordou com as alegações.

SOBRE A OBRA

Orçada em pouco mais de R\$ 3,4 milhões, a obra de construção do novo Mercado do São Francisco será executada com recursos próprios do Município. O equipamento público ganhará novo sistema hidráulico, boxes padronizados, iluminação moderna, sistema de câmara de videomonitoramento, área de estacionamento, sistema de drenagem, dentre outros serviços e beneficiarão cerca de 250 feirantes que trabalham no local. Além disso, toda a sua área terá acessos para pessoas com mobilidade reduzida. A ordem de serviço autorizando o início da obra deverá ser dada ainda neste primeiro semestre. O prazo para sua conclusão será de 12 meses.

CCJ aprova proposta sobre precatórios e pode aliviar caixa do Maranhão

Se aprovada pelo Congresso Nacional, proposta vai beneficiar o governo maranhense, que tem um estoque de precatórios de mais de R\$ 1,4 bilhão

GILBERTO LÉDA DA EDITORIA DE POLÍTICA COM AGÊNCIA SENADO
09/10/2019

CCJ aprova proposta sobre precatórios e pode aliviar caixa do Maranhão

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou ontem proposta que prorroga até 2028 o prazo para estados, Distrito Federal e municípios quitarem, dentro de um regime especial de pagamento, seus precatórios (dívidas geradas por condenações judiciais) devidos a pessoas jurídicas. Atualmente, o prazo previsto é até 31 de dezembro de 2024.

O Maranhão é um dos que podem se beneficiar da PEC. Segundo dados da gestão Flávio Dino (PCdoB), o atual estoque de precatórios do estado chega a R\$ 1,426 bilhão.

A gestão comunista já aprovou na Assembleia um projeto autorizando-lhe a tomar empréstimo de R\$ 623 milhões para pagar parte dessa dívida, e o STF determinou à União que autorize a abertura de linha de crédito com esse objetivo. Mas, se a PEC for aprovada nos termos propostos, o alongamento do perfil dessa dívida pode tornar dispensável a operação.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 95/2019 é de autoria do senador José Serra (PSDB-SP), e busca aliviar a situação econômica dos entes federados. A matéria, que integra um rol de medidas do chamado novo pacto federativo, destinado a reestruturar as finanças de estados e municípios, deveria ser votado no plenário ainda ontem, mas houve adiamento, segundo o senador Roberto Rocha (PSDB), em virtude de uma sessão do Congresso.

Crise

Não é a primeira vez que Serra tenta aliviar a crise financeira causada por pagamento de precatórios. Ele foi o autor da PEC que resultou na Emenda Constitucional 99, promulgada em 2017, que prorrogou o prazo para o pagamento dos precatórios até 2024. A principal intenção, segundo ele, era compatibilizar as dificuldades financeiras dos entes federados e os direitos dos beneficiários dos precatórios.

Na CCJ, o relator, senador Antônio Anastasia (PSDB-MG), fez duas importantes mudanças no texto de Serra: ele prevê que o pagador lance mão de depósitos judiciais sem que sejam usados previamente recursos ordinários do orçamento e admite também o uso de recursos próprios para a quitação dos débitos de precatórios. Além disso, o relator excluiu pessoas físicas desse adiamento - ou seja, para elas o calendário de pagamento continua valendo até 2024.

A presidente da CCJ, Simone Tebet (MDB-MS), disse que Anastasia melhorou o texto, tendo dois cuidados. “Ele tirou as amarras para facilitar o pagamento e ainda teve a sensibilidade de atender com justiça as pessoas físicas, normalmente as que mais precisam”, declarou.

Além de excluir do texto precatórios de pessoas físicas (cuja natureza é alimentar) e tirar o engessamento do teto de gastos previsto na lei que trata do Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, a proposta, da forma como segue para o Plenário, exclui do limite de despesas o pagamento de precatórios também quando feito com recursos extraordinários obtidos com saques de depósitos judiciais.

Esse limite para os estados consiste em um teto para o crescimento das despesas primárias correntes à taxa de inflação medida pela variação do IPCA por dois exercícios financeiros. Quando não cumprido o limite, os estados enfrentam sanções, como a revogação do prazo adicional de pagamento de dívidas junto à União.

Anastasia ainda retirou do texto a possibilidade de responsabilização do presidente do Tribunal de Justiça por emissão de precatórios, caso recursos referentes a depósitos judiciais, por exemplo, não estejam disponíveis no prazo de até 60 dias previsto em lei. Essa responsabilização, pelo substitutivo, continua sendo apenas para o dirigente da instituição financeira.

Para o relator, a proposta de prorrogação vem para ajudar estados no momento em muitos desses entes enfrentam restrição fiscal severa, sem prejudicar as empresas que precisam receber, uma vez que há uma correção do valor. “A matéria em exame caminha nessa direção, sem prejudicar os direitos dos credores de precatórios, pois os montantes devidos continuarão sendo corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)”, disse Anastasia.

2ª Vara de Execuções Penais

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, entregou, ontem, as novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, no prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (Ciaps), no bairro do Vinhais. Segundo o magistrado, é imprescindível oferecer aos apenados estudo e trabalho, para que eles voltem ao convívio na sociedade, com a aplicação de medidas educativas, humanísticas e ressocializadoras. Fernando Mendonça é o juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais (VEP).

Tribunal de Justiça suspende feriado estadual para comemoração do Dia da Consciência Negra

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão (ACM), questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual, por ser a criação de feriados civis tema atinente à esfera legislativa privativa da União.

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil - além do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil) -, tal como pretendeu mediante a edição da lei, sob pena de usurpar a atribuição da União para legislar sobre o tema e violar, por conseguinte, os artigos 1º, §2º, e 11º da Constituição Estadual - normas de reprodução obrigatórias nas Cartas Políticas estaduais. O relator citou entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A decisão observou que a União editou a Lei nº 9.093/95, que define quais são os feriados civis, reservando ao legislador estadual, tão somente, a fixação da “data magna do Estado”. De igual modo, segundo o relator Kleber Carvalho, os feriados religiosos também estão previamente estipulados pelo diploma federal referido, que ressalvou à lei municipal a declaração acerca dos dias em que deverão recair, mas não a competência para instituí-los.

O relator destacou que o Estado do Maranhão, ao instituir feriado civil fora do âmbito de sua competência, violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual (artigos 1º, §2º, e 11) que versam sobre competência, de modo que possível o ajuizamento de ação direta para contestar a validade da Lei impugnada em face da própria Constituição Estadual.

Resultado de imagem para kleber carvalho.tjma

As entidades ajuizaram a ação, alegando que o Estado do Maranhão, com a edição da Lei 10.747/17, elegeu o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual, além do já existente feriado do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil), passando a ter, portanto, dois feriados estaduais.

O entendimento da Corte é de que a Lei padece do vício de inconstitucionalidade formal por violação à Constituição Estadual, pois viola efetivamente a norma contida no artigo 22, I, da Constituição Federal, a qual disciplina que incumbe à União, entre outras matérias, legislar sobre Direito do Trabalho, indo de encontro, assim, aos artigos 1º, §2º, e 11 da Constituição Estadual.

Segundo a decisão, a Lei nº 9.093/95 editada pela União disciplina que “são feriados civis: I - os declarados em lei federal; II - a data magna do Estado fixada em lei estadual. III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste

incluída a Sexta-Feira da Paixão”.

Ainda a respeito do tema, o relator registrou que a Corte de Justiça tem compartilhado desse entendimento, a exemplo do julgamento da ADI nº 54.567/2013, por meio da qual se declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal 309/2013 que instituíra o dia da Consciência Negra como feriado municipal em São Luís/MA.

No julgamento da ação que reconheceu a inconstitucionalidade da lei que criou o feriado no Dia da Consciência Negra, o Pleno do Tribunal de Justiça reafirmou a importância da data. “Independentemente do resultado, a efeméride, ainda que não possa ser considerada feriado por conta de restrições constitucionais, merece ser enaltecida e respeitada por todos”, afirmou o desembargador Paulo Velten no julgamento.

Governo e TJMA firmam parceria para desenvolvimento do projeto 'Indicadores do Cárcere'

O Tribunal de Justiça do Maranhão celebrou acordo de cooperação técnica com as secretarias estaduais de Programas Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão, com o objetivo de implantar o projeto "Indicadores do Cárcere".

A acordo foi assinado nesta terça-feira (8) pelo presidente do Tribunal de Justiça, Joaquim Figueiredo, pelos secretários de Estado de Programas Estratégicos, Luis Fernando Silva, e de Ciência, Tecnologia e Inovação, Davi Telles; pelos presidentes do IMESC e da Fapema, respectivamente, Dionatan Carvalho e André Luís dos Santos, na presença dos desembargadores Lourival Serejo (vice-presidente do TJMA) e Graças Duarte Mendes.

"A medida visa melhorar a política de execução penal no Estado. Nesse sentido, serão desenvolvidas atividades de pesquisa previstas nos termos da legislação pertinente, mediante a concessão de bolsas ou auxílios para profissionais, em conformidade com o plano de trabalho estabelecido. É uma parceria importante que vem fortalecer o trabalho do Poder Judiciário no monitoramento carcerário", explicou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Conforme o Termo de Cooperação, caberá ao Imesc compilar e estudar os dados existentes sobre o sistema carcerário maranhense e repassar o resultado desses estudos ao TJMA, que, por sua vez decidirá como utilizá-lo para garantir a melhoria das unidades carcerárias.

"Essa parceria é muito oportuna e vem elevar a qualidade do nosso trabalho no Estado. A compilação dos dados vai potencializar nossas ações institucionais e ajudar na execução dos projetos, que se desenvolverão a partir de estatísticas confiáveis", frisou o desembargador Froz Sobrinho.

Com os estudos será possível saber onde estão os maiores índices de criminalidade, as questões relacionadas a lotações de presídios, entre outras. São 15 programas que envolvem dados sobre as prisões, monitoração eletrônica, políticas de reintegração, mulheres em privação de liberdade, abuso de custódia, mutirões carcerários, dentre outros.

"Alegra-nos muito constatar em ver o Judiciário do Maranhão pregando a harmonia entre os Poderes, pregando os conceitos de eficiência na gestão, para garantir uma boa prestação jurisdicional. Ficamos felizes em assinar esse acordo de cooperação que, com certeza, será importante para a Justiça", frisou o secretário de Estado de Programas Estratégicos, Luis Fernando Silva.

Listas de credores de precatórios do Estado e de seus municípios estão disponíveis para consulta

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1.º de julho de 2019.

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou no último dia 03 de outubro as listagens de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1.º de julho de 2019 - ano de elaboração da proposta orçamentária - os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução n. 115/2010 do CNJ, art. 7º e § 1º; Constituição da República, art. 100, § 5º).

No período de 1.º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão - Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como DETRAN, UEMA, ITERMA e FUNAC; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial - Estado.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1677/publicacao/421206>

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Especial:

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1595/publicacao/422037>

Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 08 credores de precatórios de autarquias municipais.

<http://site.tjma.jus.br/precatorios/noticia/sessao/1595/publicacao/417199>

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiaçu e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário - Regime Geral.

<http://site.tjma.jus.br/precatórios/noticia/sessao/1491/publicacao/419146>

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade [...]”, analisa o Juiz Auxiliar da Presidência, Gestor de Precatórios e Secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos.

Desembargador Joaquim Figueiredo entrega novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, entregou, nesta terça-feira (8), as novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, no prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (Ciaps), no bairro do Vinhais.

Para o presidente do Tribunal de Justiça, a entrega das novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais marca um importante momento para o Poder Judiciário do Maranhão. “Temos desenvolvido um trabalho intenso para o aprimoramento das unidades judiciárias. As novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais será fundamental para melhor atendermos às demandas jurisdicionais, oferecendo um serviço eficiente em respeito à dignidade dos apenados, cuja inclusão social é essencial para a superação dos estigmas da condenação”, assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo.

O presidente do Tribunal de Justiça disse que é imprescindível oferecer aos apenados estudo e trabalho, para que eles voltem ao convívio na sociedade, com a aplicação de medidas educativas, humanísticas e ressocializadoras. “Devemos oferecer condições para que os apenados sejam reintegrados ao meio social, diminuindo a reincidência e reeducando-os por meio da capacitação profissional”, enfatizou o desembargador Joaquim Figueiredo.

O juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais (VEP), Fernando Mendonça, disse que o novo espaço permite trabalhar a reintegração social das pessoas criminalizadas com muito mais estrutura, cuidado, amor e acolhimento, com sentimento de humanidade.

CONVÊNIOS

Após a solenidade de inauguração, foi firmada parceria entre o Poder Judiciário e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das alternativas penais, bem como fiscalizar as pessoas submetidas à pena de privação de liberdade.

Na oportunidade, foram consolidadas também importantes parcerias entre o TJMA, SEAP, Defensoria Pública do Maranhão e Procurador-Geral de Justiça do Estado, incluindo o convênio para Mão de Obra de Unidades e Produtos das Oficinas, cujo objetivo é atender às demandas de produção de bens e prestação de serviços, através do emprego da mão de obra carcerária custodiada;

Foi firmado também Termo de Acordo entre o TJMA, a SEAP e as empresas Spumaflex e Lavanderia, com vistas à realização de Oficinas de Trabalho. O acordo visa possibilitar a cooperação entre as instituições parceiras com a disponibilização de postos de trabalho, além da capacitação técnico-profissional destinada à pessoas privadas de liberdade para a geração de renda e remição da pena.

A 2ª Vara de Execuções Penais firmou ainda convênio com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para habilitação e delegação da execução dos serviços de sua competência. A finalidade é

garantir o monitoramento e a avaliação da execução das alternativas penais, bem como a fiscalização das pessoas submetidas à pena de privação de liberdade.

ESTRUTURA

O local onde está instalada a 2ª Vara de Execuções Penais tem 406,86 metros quadrados, salas amplas, recepção, atendimento, equipe multidisciplinar, assessoria administrativa e jurídica, secretaria judicial, possui também dois gabinetes, um para o juiz titular e outro para o juiz auxiliar, sala de reuniões, sala de audiências e sala de espera para audiência, sala do Ministério Público, copa, quatro banheiros entre os destinados ao público e aos servidores, além de um auditório com capacidade para 70 pessoas.

A estrutura inaugurada será incorporada ao ambiente da Ciaps, que funciona no local desde o segundo semestre do ano passado. Ela é pertencente à Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária, tem como objetivo promover a profissionalização de egressos do sistema carcerário e visitação às suas moradias para acompanhamento e fiscalização do cumprimento de suas obrigações em meio aberto, onde estão instalados os serviços das equipes de Monitoração Eletrônica (ME); Reintegração e Monitoramento de Egressos (RME); Atenção ao Egresso e Familiares (AEF) e Casa do Albergado (CAAE).

A Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social foi inaugurada no dia 14 de dezembro de 2018, após parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP) e o Ministério da Justiça. A CIAPIS tem por objetivo “o trabalho em forma de redes colaborativas e a construção de pactos e rotinas de trabalhos que obedeçam aos princípios da interinstitucionalidade, interdisciplinaridade e participação social”.

PARTICIPANTES

A cerimônia contou com a presença dos juízes Marcelo Moreira (representando o corregedor-geral da Justiça, Marcelo Carvalho Silva), Lidiane Melo de Souza (auxiliar da presidência), João Francisco Gonçalves Rocha (coordenador dos Juizados Especiais), Marco Aurélio Barreto Marques (auxiliar da 1ª e 4ª Varas da Fazenda Pública), Ted Lago (presidente da EMAP), Augusta Andrade (comandante de Segurança Comunitária e Coordenadora Estadual da Patrulha Maria da Penha), coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal, promotor de Justiça, Cláudio Cabral (representando o procurador-geral de Justiça), entre outras autoridades.